MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Oficio nº 330/2022 **Ouro Fino, 19 de Maio de 2022.**

Ref. Requerimento nº 027/2022

Exmo. Sr. Vanderlei Cândido de Almeida
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino

Senhor Presidente.

Em atendimento ao Requerimento nº 027/2022 de autoria do Exmos. Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva, Tiago Bazolli Morais e Francisco Carlos Maciel, informar o quanto se segue.

Como de conhecimento geral, o Município não possui condições financeiras para custear o tratamento de esgoto com recursos próprios, dependendo de recursos da União, Estado e mesmo de recursos privados, destacando que os serviços de coleta e afastamento já são executados.

Ciente de tal fato, considerando o novo marco legal do saneamento básico que permite que tais serviços sejam concedidos ao setor e, em face da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP) proposta pela empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DAS AMÉRICAS S/A, o Município autorizou por meio do Decreto nº 4029/2022 (cópia anexa) que fosse realizado estudo para eventual concessão do tratamento de esgoto.

Referido é composto de duas fases: Modelagem e Estudos de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira (EVTEF).

Outrossim foi publicado o Edital de MIP com intuito de possibilitar que outras empresas do ramo, caso queiram, também apresentem o referido estudo.

Após a apresentação e escolha do Estudo, autorização legislativa e realização de audiências públicas, será realizada a licitação.

Recebi em
20 / 05 / 2022
Fernando M.

Desta forma, os questionamentos formulados pelos Exmos. Vereadores só poderão ser respondidos de forma precisa após a apresentação do Estudo.

Nesse momento, acreditamos que em 180(cento e oitenta) dias, salvo a ocorrência de fatos supervenientes o Estudo estará concluído.

Informamos, também, que nos próximos dias iremos enviar o necessário Projeto de Lei para autorização da Concessão, pelo o quê, contaremos com o costumeiro apoio dessa Casa Legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

Edson Batista Gomes
Diretor do DMAAE

Exmo. Sr.
Vanderlei Cândido de Almeida
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Fino - MG

DECRETO 4.029/2022

AUTORIZAÇÃO Nº 001/2022 – DISPÕE SOBRE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA (MIP) PROPOSTA PELA EMPRESA COMPANHIA DE SANEAMENTO DAS AMÉRICAS S/A, NA FORMA QUE INDICA..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO o disposto nono art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

CONSIDERANDO a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP) proposta pela empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DAS AMÉRICAS S/A, para formulação de estudos visando estudos de modelagem do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Ouro Fino/MG, com previsão de uma parceria com o setor privado,, incluindo a coleta de informações, estudos técnicos de engenharia, estudos jurídicos e econômico financeiros, apoiando no cumprimento dos compromissos e das metas assumidas com a comunidade e órgãos fiscalizadores;

DECRETA:

Art. 1º Concede Autorização à empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DAS AMÉRICAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.968.662/0001-00, estabelecida na Av. Magalhães de Castro, 4.800, 14º andar, CJ 142, Torre I, Capital Building, Cidade Jardim, São Paulo – SP, CEP 05.676-120, para desenvolver por sua conta e risco, estudos técnicos voltados à concepção e ao desenvolvimento de um modelo para a operação, manutenção, recuperação, ampliação e melhorias dos sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e gestão comercial do Município de Ouro Fino incluindo os estudos técnicos de engenharia, jurídicos e econômico-financeiros, nos termos da legislação brasileira e demais normas aplicáveis, para viabilizar os investimentos necessários e

imprescindíveis para a ampliação dos serviços e apoiar o Município no cumprimento dos compromissos e metas com a comunidade e órgãos fiscalizadores.

Art. 2º Ficam concedidos os seguintes prazos para apresentação dos estudos/projetos, os quais poderão ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso necessário e desde que devidamente justificado.

I - Fase 1 - Modelagem - 45(quarenta e cinco) dias contados.

II- Fase 2 - Estudos de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira (EVTEF) - 90 (noventa) dias após a aprovação da Fase 1.

Art. 3º A não apresentação nos prazos determinados implicará declaração de abandono e anulação da autorização concedida.

Art. 4 º Fica a empresa autorizada ciente que

I – Os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres dos quais trata o Art. 1º desta Autorização, a critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos objeto desta autorização;

II - Esta autorização não obriga a Prefeitura a realizar a licitação;

III - A realização de eventual processo licitatório não está condicionada à utilização de dados ou informações obtidas por esta autorização;

IV- Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos objeto desta autorização, serão cedidos pelo interessado participante, podendo ser utilizado, total ou parcialmente pela Prefeitura;

V - A presente autorização não implica a corresponsabilidade da Prefeitura perante terceiros no tocante aos atos praticados por aqueles que venham participar do presente procedimento;

VI - A Prefeitura disponibilizará por solicitação específica, suas informações próprias, ou do atual operador, necessárias para a realização dos estudos (mapas, planejamentos, cadastros, projetos, receitas, estruturas, etc);

VII - As informações que a critério da Prefeitura sejam classificadas como sensíveis, serão fornecidas mediante compromisso de confidencialidade;

VIII - A utilização dos elementos obtidos com a MIP não resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular em eventual processo licitatório posterior;

IX - Descumprimento do disposto anterior, sujeita os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 5º A presente autorização não gera qualquer obrigação de ressarcimento dos custos incorridos na elaboração dos estudos a que se refere no art.1º desta Autorização.

Art. 6º Caso os estudos elaborados, pela autorizada sejam aprovados e utilizados, no todo ou em parte, na licitação do empreendimento aqui tratado, conforme permissão prevista no Art. 21 da Lei nº 8.987/95, as despesas realizadas na elaboração do projeto, serão ressarcidas pelo licitante vencedor, limitada ao valor constante na MIP apresentada pela empresa autorizada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor no dia útil seguinte à data de sua publicação.

Ouro Fino, 16 de maio de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal